



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 88/2023
Projeto de Lei nº 64/2023
Autoria do Vereador Elizeu Rocha

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DA “ROTA TURÍSTICA E CULTURAL RIBEIRÃO-PRETANA”, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Pela presente, fica incentivada a implantação da “Rota Turística e Cultural Ribeirão-Pretana” no município de Ribeirão Preto, que poderá se dar por meio de passeios acompanhado de guia turístico com destino aos pontos históricos, espaços públicos, centros de compras, parques, museus, polo cervejeiro, teatros, templos religiosos, centros esportivos, *tour* gastronômico e em vinícolas, dentre outros que puderem ser explorados.

Artigo 2º - Os interessados em participar da implantação e desenvolvimento da “Rota Turística e Cultural Ribeirão-Pretana” deverão ser cadastrados previamente perante o órgão competente da Administração Municipal, ficando responsável pelo guia turístico e o meio de transporte utilizado.

Artigo 3º - Os participantes desta iniciativa terão como incentivo o direito de exploração publicitária da sua marca no veículo utilizado, observando-se a Lei Municipal nº 12.730/12.

Parágrafo único - Não obstante a possibilidade de exploração publicitária disposta no “caput”, a critério da Municipalidade e mediante estrita observância de regras e leis aplicáveis à espécie, poderão os participantes cobrar pelos passeios da “Rota Turística e Cultural Ribeirão-Pretana”.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, se o caso.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 28 de junho de 2023.



FRANCO FERRO
Presidente